

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM N° 061/2018.

Linhares-ES, 14 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto para análise, apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei, que “dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

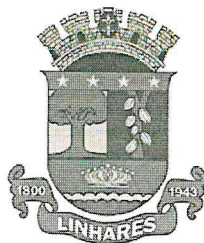
Este projeto tem como objetivo autorização de abertura de crédito adicional especial, para cobrir despesa com pagamento de abono a servidores inativos e pensionistas do RPPS-Regime Próprio de Previdência Social do Município de Linhares.

Excelentíssimo Senhor Presidente, diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um assunto de relevante interesse dos Servidores Aposentados e Pensionistas.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por Decreto, no valor de R\$ 1.530.999,97 (hum milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

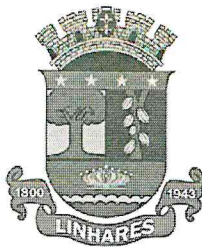
INSTITUTIO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES

FUNDO FINANCEIRO: R\$ 1.508.999,97

Órgão 27 – Inst. de Prev. e Assist. dos Serv. do Mun. de Linhares
Unidade Orçamentária: 01 - Inst. de Prev. e Assist. dos Serv. do Mun. de Linhares
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0028 – Man. da Prev. e Assist. dos Serv. do Mun. de Linhares
Projeto/Atividade: 2.148 – Abono a Servidores Inativos e Pensionistas do RPPS
Elemento de Despesa: 31901600000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor R\$ 1.508.999,97

FUNDO PREVIDENCIÁRIO: R\$ 22.000,00

Órgão 28 – Inst. de Prev. e Assist. dos Serv. do Mun. de Linhares
Unidade Orçamentária: 01 - Inst. de Prev. e Assist. dos Serv. do Mun. de Linhares
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0028 – Man. da Prev. e Assist. dos Serv. do Mun. de Linhares
Projeto/Atividade: 2.XXX - Abono a Servidores Inativos e Pensionistas do RPPS
Elemento de Despesa: 31901600000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 2º Servirão como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial do art. 1º desta Lei, os constantes nos incisos II, § 1º, art. 43 da Lei nº 4320/64, o Excesso de Arrecadação apurado no Balancete da Receita do exercício de 2018, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Pela abertura do crédito adicional especial previsto nos artigos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 3.664/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 - LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito adicional especial previsto nos artigos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei nº 3708/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito do Município de Linhares